



ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 003/2023

**REGULAMENTO DE APOIO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO
SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regulamento estabelece diretrizes, princípios e procedimentos para promoção da diversidade, equidade e inclusão social no âmbito da Faculdade Católica do Amazonas (FCA), aplicando-se a toda a comunidade acadêmica.

Art. 2º São objetivos deste Regulamento:

- I. Garantir igualdade de oportunidades e combater todas as formas de discriminação;
- II. Promover ambientes inclusivos, acessíveis e respeitosos;
- III. Implementar ações afirmativas e políticas de permanência estudantil.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 3º Este Regulamento fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Respeito à dignidade humana e à pluralidade;
- II. Inclusão plena com acessibilidade universal;
- III. Participação ativa dos sujeitos envolvidos;
- IV. Confidencialidade e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A base legal inclui, entre outras:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 9.394/1996 (LDB);



- c) Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas);
- d) Lei nº 13.146/2015 (LBI);
- e) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- f) Decreto nº 7.234/2010;
- g) Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- h) Decreto nº 6.949/2009.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Art. 5º A coordenação das ações de diversidade e inclusão será realizada pelo Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão (NAPI), vinculado à Coordenação de Ensino.

Art. 6º Compete ao NAPI:

- I. Planejar e executar políticas de inclusão e diversidade;
- II. Promover formação continuada sobre temas inclusivos;
- III. Acompanhar estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV. Articular com setores internos e externos para ações afirmativas;
- V. Monitorar indicadores de inclusão e elaborar relatórios semestrais;
- VI. Garantir atendimento prioritário e acolhimento humanizado.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E APOIO À PERMANÊNCIA

Art. 7º A Faculdade adotará ações afirmativas, tais como:

- I. Bolsas para estudantes de grupos vulnerabilizados;
- II. Apoio psicossocial e pedagógico;
- III. Incentivo à permanência com assistência estudantil;
- IV. Promoção de eventos e campanhas inclusivas.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÕES

Art. 8º A Faculdade Católica do Amazonas garantirá acessibilidade conforme normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. Serão asseguradas adaptações pedagógicas e avaliações acessíveis.

CAPÍTULO VI

DA PREVENÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 9º A Faculdade manterá canal de denúncias e ouvidoria inclusiva.

Art. 10 Casos de discriminação serão apurados conforme regimento interno e legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 11 A Faculdade promoverá capacitações periódicas sobre inclusão e direitos humanos.

Art. 12 Serão realizadas oficinas, rodas de conversa e atividades de extensão.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 O NAPI publicará relatório anual com indicadores e metas.

Art. 14 Os dados serão utilizados para aprimoramento contínuo das políticas institucionais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Este regulamento será amplamente divulgado por meios físicos e digitais, e estará disponível à comunidade acadêmica para consulta a qualquer tempo.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Superior da Faculdade, respeitada a legislação vigente, especialmente as Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, o Decreto nº 10.502/2020 e as diretrizes do Ministério da Educação (MEC).

Art. 17 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.